



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº 455/2007, de 22 de Maio de 2007.

CRIAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO CURUSSÉ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criada a “SEMANA CULTURAL DO CURUSSÉ”, a ser comemorada no âmbito do município de Porto Esperidião, anualmente, na 3ª (terceira) semana de Abril.

Art. 2º - A Semana Cultural do Curussé fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Porto Esperidião.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através de convênios com Estado, União e ONGs.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, em 30 de Maio de 2007.


JOSÉ SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal